



ESTADO DE GOIÁS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**EDITAL DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº. 006/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**OFERTA DE COMPRA Nº. 39133**

**Processo nº. 201610267000407**

**Data da Realização: 02/08/2016**

**Horário: 08:30 às 10:30 horas**

**Local: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 0107/14, publicada no D.O.E nº. 21.413 de 08/09/14, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Dispensa Licitação, por meio de Compra Direta Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**. **Processo nº 201610267000407, Oferta de Compra nº 39133**, Contratação de empresa especializada na confecção de cartões crachás com presilhas fixas transparentes (tipo jacaré) e cordões personalizados, com fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, nas especificações e quantitativos descritos no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Edital. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Estadual 17.928/12 e pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitação), podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)

## **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de cartões crachás com presilhas fixas transparentes (tipo jacaré) e cordões personalizados, com fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, nas especificações e quantitativo descrito no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável desta Compra Direta.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seu Termo de Referência e estiverem habilitadas no [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para participação desta **COMPRA DIRETA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global do lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, **até 02 (duas) horas** após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Valor global do lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação ocorrerem sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **5 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

**Data da sessão: 02/08/2016**

**Início da sessão: 08:30 horas**

**Fim da sessão: 10:30 horas**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)**

## **6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)**

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor global do lote a ser ofertado.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).**

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

## **7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor global pelo lote, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, a Pregoeira efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, a pregoeira examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a comprovação da situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC -Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, não precisará a apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema [SE@ACS](#) da Agência de Administração, assegurada a licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

## **9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br)

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a vencedora.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12 e Termo de Referência (parte inseparável deste edital de dispensa de licitação).

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: **6605**

Função: **19**

Sub função: **122**

Programa: **4001**

Ação: **4001**

Grupo de despesa: **03**

Fonte de Recurso: **00**

Natureza de Despesa: **3.3.90.39.66**

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL**

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 A Contratada deverá firmar termo contratual, com vigência de 12 (doze) meses.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

## **15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, fixados pela autoridade conforme a natureza e gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante de acordo com artigo 79 da Lei estadual nº 17.928/2012.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

## **16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado FAPEG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiânia-GO, capital do Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

**Anexo I – Termo de Referência**

**Anexo II – Minuta de Contrato**

Goiânia-GO, 26 de julho de 2016.

Poliana Sousa Brito  
Pregoeira



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **Processo: 201610267000407**

#### **AQUISIÇÃO DE CARTÕES CRACHÁS E CORDÕES PERSONALIZADOS**

##### **1. OBJETO**

1.1 O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de cartões crachás com presilhas fixas transparentes (tipo jacaré) e cordões personalizados, com fornecimento parcelado, de acordo com a demanda, nas especificações e quantitativos descritos no item 3 deste Termo.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Esta aquisição é justificada pela necessidade do uso de crachás para identificação de todos os servidores ou empregados públicos lotados na FAPEG, bem como dos estagiários, bolsistas e menores aprendizes que nela prestam serviços e, ainda, por medida de segurança, das pessoas que transitam nas dependências desta Fundação, tais como: pesquisadores, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços.

##### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO**

###### **3.1 Especificações do Produto**

3.1.1 Cartão crachá: confeccionado em plástico PVC laminado nos dois lados, com dados variáveis e dimensões de 0,76 mm de espessura, 86 mm de altura e 54 mm de largura, com ou sem foto digitalizada, impressão colorida nos dois lados e presilha fixa transparente (tipo jacaré).

3.1.2 Cordão personalizado: suporte para crachá em tecido poliéster com impressão nos dois lados, medindo 20 mm de largura e 84 cm de comprimento, observadas as especificações constantes nos itens 3.2 e 5, bem como as que constam no Anexo – Modelo deste Termo.

###### **3.2 Quantitativo Estimado**

3.2.1 - 400 (quatrocentas) unidades de cartões crachás, sendo:

3.2.1.1 - 200 (duzentas) unidades em verde (código:#808e6f);

3.2.1.2 - 100 (cem) unidades em bege (código:#e0cba9);

3.2.1.3 - 100 (cem) unidades em amarelo (código:#d8a85c).



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

3.2.2 - 300 (trezentas) unidades de cordões personalizados, sendo:

3.2.2.1 - 200 (duzentas) em amarelo (código:#d8a85c) com letras pretas;

3.2.2.2 - 100 (cem) em verde (código:#808e6f) com letras brancas.

#### **4. CUSTO ESTIMADO**

4.1 Cartões crachás: R\$ 6,00 (seis reais)/unidade, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

4.2 Cordões personalizados: R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos)/unidade, totalizando R\$ 1.161,00 (mil cento e sessenta e um reais).

4.3 Valor total estimado: R\$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais).

#### **5. FORMAS DE FORNECIMENTO**

5.1 Cartões crachás: entrega imediata de 102 (cento e duas ) unidades de cartões crachás com presilhas fixas transparentes (tipo jacaré), sendo:

5.1.1 - 57 (cinquenta e sete) unidades em verde (código:#808e6f);

5.1.2 - 15 (quinze) unidades em amarelo (código:#d8a85c);

5.1.3 - 30 (trinta) unidades em bege (código:#e0cba9).

5.2 Cordões personalizados: entrega imediata de 72 (setenta e duas) unidades de cordões personalizados, sendo:

5.2.1 - 57 (cinquenta e sete) em amarelo (código:#d8a85c) com letras pretas;

5.2.2 - 15 (quinze) em verde (código:#808e6f) com letras brancas.

5.3 Observações:

5.3.1 a empresa vencedora da licitação deverá apresentar amostras do produto para análise da Gerência de Apoio Logístico, Aquisições e Licitações;

5.3.2 as fotos digitalizadas podem ser fornecidas pelos colaboradores ou tiradas pela empresa CONTRATADA;

5.3.3 as demais informações necessárias à confecção dos cartões crachás serão fornecidas pela FAPEG sempre que houver demanda.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

## **6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PRODUTO**

6.1 A execução do objeto desta aquisição será conforme demanda e/ou as necessidades da FAPEG. A empresa CONTRATADA terá até 7 (sete) dias úteis para entregar o produto especificado no item 3.1 deste Termo, prazo este contado a partir da assinatura do instrumento contratual e no decorrer da execução, o prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

## **7. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

7.1 A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do produto e, em caso de erro na confecção por responsabilidade desta, outro produto deverá ser fornecido sem ônus para a CONTRATANTE, observado o novo prazo de entrega, que será de até 7 (sete) dias úteis a partir da recusa do produto não conforme.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1 Setor de Recursos Humanos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

8.2 Endereço: Rua Dona Maria Joana (travessa da Av. 83), Quadra F-14, Lote Área nº. 150, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74083-140, (62) 3201-8084 – Ramal 218.

## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado pela Fundação, por meio de ordem bancária à Caixa Econômica Federal – CEF (banco nº 104) e, por determinação do art. 4º da Lei Estadual n.º 18.364/14, a empresa vencedora do certame deverá abrir conta-corrente, exclusivamente, na Caixa Econômica Federal.

9.1.1 A licitante deverá informar em sua proposta o nome e o número do banco, número da agência e da conta-corrente.

9.1.2 O pagamento ocorrerá em parcela única, até 30 (trinta) dias após a protocolização, aceite e atesto da nota fiscal.

9.1.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

9.1.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da contratação do OBJETO desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.4001.4001.03.00.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 À CONTRATANTE caberá disponibilizar as informações referentes aos servidores/empregados públicos, estagiários, bolsistas e menores aprendizes lotados na FAPEG, bem como suas respectivas fotografias, além de efetuar o pagamento da fatura/boleto nos prazos estabelecidos no item 9 deste Termo.

11.1.1 Fiscalizar a entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar os produtos entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

11.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos não conformes com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

11.2 À CONTRATADA caberá a execução dos serviços e obrigações previstos nos itens 5; 6; 7; 8; 9 e ainda:

11.2.1 responsabilizar-se pelo ônus resultante de qualquer ação, custo e despesa decorrente de danos, ocorridos por sua culpa ou de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força de lei;

11.2.2 aceitar quantitativos superiores ou inferiores àqueles contratados em função do direito de alteração de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

11.2.3 manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.2.4 responder, diretamente, por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados e/ou prepostos, à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.2.5 abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades que são objeto desta aquisição, sem prévia autorização da Administração.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1 A presente contratação será fiscalizada pelo gestor do contrato, ao qual caberá:

12.1.1 acompanhar a entrega do produto, recusando-o quando em desacordo com as especificações constantes no contrato ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.2 relatar à Gerência de Apoio Logístico, Aquisições e Licitações, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

**13. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura pelas partes envolvidas.

**14. SANÇÕES**

14.1 Em caso de inexecução do contrato, total ou parcial, a CONTRATADA poderá sofrer as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 25 de maio de 2016.

Sandra Cristine do Espírito Santo Gabriel  
Diretora de Gestão, Planejamento e Finanças

Luciana Fernandes Bastos Ribeiro  
Gerente de Planejamento e Gestão de Pessoas

Wendell José Alves da Silva  
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N.º. ..../2016**

Contrato de confecção e fornecimento de cartões crachás e cordões personalizados, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, FAPEG e a Empresa ....., na forma a seguir.

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.º. 15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º. 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, Servidora Pública Federal, domicílio profissional Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, n.º. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, portadora da Carteira de Identidade n.º. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF sob o n.º. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ....., com sede na Av....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ/MF n.º. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr(a) ....., brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º. ...., expedida por ..... e CPF/MF sob o n.º. ...., resolvem firmar o presente contrato para confecção e fornecimento cartões crachás e cordões personalizados, com entregas de acordo com a demanda desta Fundação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, Dispensa de Licitação – Compra Direta Eletrônica n.º. ..../2016, Processo n.º. 201610267000407, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º. 17.928/12 e Decretos Estaduais n.º. 7.466/2011 e 7.600/12, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** – O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de cartões crachás com presilhas fixas transparentes (tipo jacaré) e cordões personalizados, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos e na Proposta comercial da Contratada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 17.928/12.

**Parágrafo 3º** – Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- I - Edital e seus anexos;
- II - Proposta da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Especificações do Produto:

I - Cartão crachá: confeccionado em plástico PVC laminado nos dois lados, com dados variáveis e dimensões de 0,76mm de espessura, 86mm de altura e 54mm de largura, com ou sem foto digitalizada, impressão colorida nos dois lados e presilha fixa transparente (tipo jacaré).

II - Cordão personalizado: suporte para crachá em tecido poliéster com impressão nos dois lados, medindo 20mm de largura e 84cm de comprimento, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

**Parágrafo 2º** – Quantitativo:

I - 400 (quatrocentas) unidades de cartões crachás, sendo:

II - 200 (duzentas) unidades em verde (código:#808e6f);

III - 100 (cem) unidades em bege (código:#e0cba9);

IV - 100 (cem) unidades em amarelo (código:#d8a85c).

I - 300 (trezentas) unidades de cordões personalizados, sendo:

II - 200 (duzentas) em amarelo (código:#d8a85c) com letras pretas;

III - 100 (cem) em verde (código:#808e6f) com letras brancas.

## **CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**Parágrafo 1º** – O prazo para o início do fornecimento será de no máximo 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual, com seus efeitos a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**Parágrafo 2º** – O quantitativo mensal para entrega, definido pela **CONTRATANTE** por meio de cronograma, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo o consumo exigido para o momento, e sempre em observância ao quantitativo total contratado;

**Parágrafo 3º** – A entrega deverá ocorrer, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis depois de solicitado pela Contratante, por meio de “Autorização para Entrega”, na sede da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Quadra. F 14, Lote. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/Goiás.

**Parágrafo 4º** – Os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste contrato, os quais deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos;

**Parágrafo 5º** – Os materiais serão recebidos definitivamente, após o aceite da Comissão de Recebimento de Materiais da Contratante, mediante Laudo de Recebimento de Material;

**Parágrafo 6º** – Para os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes das descritas neste contrato, ainda que constatados depois do recebimento, o Fornecedor Detentor do Preço Registrado será notificado para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, às suas expensas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo 1º** – Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º** – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º** – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº. 17.928/12.

**Parágrafo 4º** – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**Parágrafo 5º** – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital desta Dispensa e no Termo de Referência, Anexo I e ainda:

I) A **CONTRATADA**, com sede fora do município de Goiânia, deverá possuir depósito próprio e/ou distribuidor e/ou revendedor autorizados, nesta Capital ou em sua região metropolitana, com logística/estrutura adequada de distribuição do produto, a fim de não comprometer a entrega regular às unidades a que se destinam;

II) Fornecer, durante a vigência do contrato, o objeto contratado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste contrato e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

III) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

IV) No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos, comprovado pela “Autorização para Entrega”, ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;

V) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do material, nas condições pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA  
CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º** – Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade competente previamente indicada, na forma prevista pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº. 17.928/12;

**Parágrafo 2º** – Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas nos materiais entregue ou serviço prestado;

**Parágrafo 3º** – Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

**Parágrafo 4º** – Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste contrato;

**Parágrafo 5º** – Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados neste contrato;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

**Parágrafo 6º** – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

**Parágrafo 7º** – Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, da Lei n.º. 8.666/93.

**Parágrafo 8º** – Demais obrigações previstas na Lei n.º. 8.666/93 e na Lei Estadual n.º. 17.928/12.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Portaria n.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, DOS PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será mantido fixo e irrevogável durante todo o período de vigência da relação contratual.

**Parágrafo 2º** – As quantidades e os preços contratados são:

4.1 Cartões crachás: R\$ ..... (.....)/unidade, totalizando R\$ ..... (.....).

4.2 Cordões personalizados: R\$ ..... (.....)/unidade, totalizando R\$ ..... (.....).

4.3 Valor total: R\$ ..... (.....).

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba n.º. 2016.6605.19.122.4001.4001.03 Natureza 3.3.90.39.66 Fonte. 00 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF N.º. \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 no valor de R\$ ..... (.....), emitida pela Seção competente da FAPEG.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária à Caixa Econômica Federal, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil**



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**do mês subsequente após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pela FAPEG.**

**Parágrafo 2º** - Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- I) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- II) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- III) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL
- IV) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, recusar a assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

**Parágrafo 2º** - A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**Parágrafo 3º** – A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

**Parágrafo 4º** - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do parágrafo 2º, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

**Parágrafo 5º** – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

**Parágrafo 6º** – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- I) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação**

II) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.

III) Por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º** – Integram este Contrato, o Edital de Dispensa Licitação – Compra Direta Eletrônica nº ...../2016 e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º** – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO  
À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Maria Zaira Turchi  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitação

---

CPF: